

de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar, nos termos do número seguinte.

Ponto 4 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário;

b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados respetivamente pelo presente decreto-lei, pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo;

d) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da comissão revista no n.º 4 do artigo 22.º

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica da Escola (<http://esb3-ddiniscoimbra.ccems.pt/>) e nos Serviços Administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral da Escola Secundária D. Dinis, Coimbra, podendo ser entregue pessoalmente na secretaria da escola, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

3 — O requerimento de admissão a concurso, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislação aplicável, deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, onde constem todas as informações consideradas pertinentes para o efeito e acompanhado de provas documentais, autenticadas, que serão dispensadas para os docentes em serviço na Escola e cujos documentos constem do respetivo processo individual;

b) Projeto de Intervenção na Escola, em suporte de papel, com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, contendo identificação de problemas, definição da missão, das metas e as grandes linhas de orientação da sua ação, assim como a explicitação do plano estratégico a desenvolver ao longo do mandato. O Projeto de Intervenção referido na presente alínea não deverá exceder as 30 páginas, tamanho A4, tipo de letra «Times New Roman», tamanho 12, espaçamento 1,5, sem anexos e sem apêndices, não sendo toleradas alterações face a estas regras;

c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo, o escalão e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar;

e) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações académicas;

f) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações profissionais;

g) Fotocópia, se autorizada pelo candidato, do Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão e do Cartão de Contribuinte se não possuir Cartão de Cidadão. Se a autorização não for dada, os Serviços Administrativos tomarão nota dos dados necessários presentes nessa documentação e conferirão a autenticidade dos mesmos.

h) Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos considerados relevantes para a apreciação do seu mérito, desde que devidamente comprovados.

4 — Os métodos utilizados para avaliação das candidaturas (análise do *curriculum Vitae*, análise do Projeto de Intervenção e o resultado da entrevista feita ao candidato) e os critérios a aplicar constam do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, bem como no Regulamento Concursal podendo ser consultado nos Serviços Administrativos e/ou na página eletrónica da Escola (<http://esb3ddiniscoimbra.ccems.pt/>).

5 — A lista de candidatos admitidos e excluídos do processo concursal será tornada pública, nos dez dias úteis a contar do fim do prazo limite de entrega das candidaturas, através de lista provisória publicitada na vitrina da Secretaria da Escola e na página eletrónica

da mesma (<http://esb3-ddiniscoimbra.ccems.pt/>), constituindo esta a forma de notificação dos candidatos.

21 de março de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Joaquim Jorge Delícias Lemos Ferreira*.

310368643

## Agrupamento de Escolas do Forte da Casa, Vila Franca de Xira

### Aviso n.º 3377/2017

#### Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de oito postos de trabalho na categoria/carreira de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

O Agrupamento de Escolas do Forte da Casa torna público que pretende contratar seis assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

1 — Número de trabalhadores: 8.

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas do Forte da Casa.

3 — Função: exercício de funções da carreira e categoria de assistente operacional.

4 — Horário: 3,5 horas diárias.

5 — Remuneração ilíquida/hora: 3,67€ (três euros e sessenta e sete centimos). Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

6 — Duração do contrato: Até 23 de junho de 2017.

7 — Requisitos legais exigidos:

a) Possuir escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato ou curso que lhe seja equiparado, esta escolaridade pode ser substituída por experiência profissional tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de Assistente Operacional de grau 1;

b) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei Especial;

c) 18 anos de idade completos;

d) Não inibição no exercício de funções ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

e) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

f) Cumprimento da lei de vacinação obrigatória.

8 — Método de seleção — Considerando a urgência do recrutamento, de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, será utilizado apenas o método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular (AC).

9 — A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são as seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:  $AC = (HAB + 2EP + 2FP)/5$ .

a) Habilitação Académica de Base (HAB) graduada de acordo com a seguinte pontuação:

i) 20 valores — habilitação de grau académico superior;

ii) 18 valores — 11.º ou 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;

iii) 14 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;

b) Experiência Profissional (EP) — Tempo de serviço no exercício das funções referidas no ponto 3 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

i) 20 valores — período de tempo igual ou superior a 365 dias;

ii) 18 valores — período de tempo igual ou superior a 180 dias e inferior a 365 dias;

iii) 16 valores — período de tempo inferior a 180 dias;

iv) 10 valores — sem experiência profissional;

c) Formação profissional (FP) — Formação profissional relacionada com a área funcional a exercer, de acordo com a seguinte pontuação:

i) 20 valores — formação no total de, pelo menos, 60 horas;

ii) 18 valores — formação no total de, pelo menos, 30 horas;

- iii) 16 valores — formação no total de, pelo menos, 15 horas;  
iv) 10 valores — sem formação profissional.

10 — A lista unitária de ordenação final de candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Forte da Casa, é disponibilizada no sítio da Internet deste agrupamento em [www.aefc.edu.pt](http://www.aefc.edu.pt) bem como em edital afixado nos serviços administrativos.

11 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

12 — Critérios de desempate:

a) Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes no n.º 1 do artigo 305.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de janeiro.

b) A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- i) Valoração da Experiência Profissional (EP);  
ii) Valoração da Formação Profissional (FP);  
iii) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);  
iv) Preferência pelo candidato de maior idade.

13 — Prazo e procedimento da formalização da Candidatura:

a) As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* em requerimento (formulário tipo disponível nos serviços administrativos deste agrupamento) dirigido ao Diretor, contendo a identificação completa do candidato, respetiva morada, e entregue pessoalmente nos serviços administrativos durante o período de atendimento ou mediante correio registado com aviso de receção para o Agrupamento de Escolas de Forte da Casa, Rua da República, 2626-503 Forte da Casa.

b) As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do candidato: documento comprovativo das habilitações literárias, *Curriculum Vitae* devidamente assinado e datado acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que se reportem a formação profissional e/ou experiência profissional, fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou do cartão de cidadão e fotocópia do boletim de vacinas atualizado.

c) Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

14 — Prazo de reclamação: 24 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

15 — Composição do júri:

- a) Presidente — Jorge Manuel Nunes Campos Dias (Subdiretor).  
b) Vogais Efetivos: Marina Luísa Sousa Silva Carrapiço (adjunta da Direção), Ana Maria da Neves Marques Brites (Adjunta da Direção).  
c) Vogais Suplentes: Cidália Gonçalves Cordeiro Martins (Adjunta da Direção).

16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

14 de março de 2017. — O Diretor, *José Alberto da Silva*.  
310364147

### Agrupamento de Escolas de Lousada Este

#### Aviso n.º 3378/2017

#### Procedimento Concursal Prévio para o cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas de Lousada Este

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o concurso para provimento do lugar de Diretor do agrupamento de Escolas de Lousada Este, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os estabelecidos nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — Formalização das candidaturas

3.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica, <http://www.eb23caiderei.pt/> e nos serviços administrativos do Agrupamento.

O requerimento será dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Lousada Este.

3.2 — O requerimento referido no ponto anterior terá de ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado e atualizado, datado e assinado, onde constem, respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

b) Projeto de intervenção na escola contendo a identificação de problemas, a definição da missão, as metas e as linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

3.3 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual, caso este se encontre no Agrupamento de Escolas de Lousada Este.

3.4 — As candidaturas podem ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos do agrupamento, em envelope fechado, durante o horário de expediente, ou remetidos por correio registado com aviso de receção, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Lousada Este, Rua do Mouro 505, 4620-058 Caíde de Rei — Lousada, até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

4 — As candidaturas serão apreciadas considerando:

- a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato;  
b) A análise do projeto de intervenção no Agrupamento;  
c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

5 — Processo de avaliação das candidaturas

A avaliação das candidaturas será feita de acordo com o definido no artigo 22-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, pela comissão do Conselho Geral especialmente designada para o efeito.

6 — Lista de candidatos admitidos e excluídos

As listas de candidatos admitidos e de candidatos excluídos do concurso serão afixadas na sala de professores do Agrupamento de Escolas de Lousada Este e publicadas na sua página eletrónica no prazo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

7 — Regulamento

O regulamento do presente procedimento concursal será disponibilizado na página eletrónica e nos serviços administrativos do Agrupamento.

Aprovado pelo Conselho Geral, em 13 de março de 2017.

21 de março de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *José Carlos Pacheco da Silva*.

310383214

### Agrupamento de Escolas Nun'Álvares, Seixal

#### Aviso n.º 3379/2017

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, torna-se pública a lista de pessoal, cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentaçao, durante o ano civil de 2016.

Nome	Categoria profissional	Data da cessação
Maria Celeste Cambado Guerreiro Silva	Assistente Operacional	31/01/2016
Jorge Manuel Lousa Álvares	Professor . . . . .	31/12/2016

10 de março de 2017. — A Diretora, *Maria Paula Pires Prates Coito*.

310337709

## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

#### Aviso n.º 3380/2017

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de tra-